



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 06 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 398

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
DEC - Departamento de Esportes e Cultura	5
Licitações e Contratos	5
Errata	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 06 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 398

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.280, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.393, de 10 de Setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 138.230,60 (Cento e trinta e oito mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.03	Procuradoria Jurídica
04.062.0005.2.007	Manutenção da Procuradoria Jurídica
15-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd. do Servidor ou do Militar
6.402,80	
17-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 6.868,46
Fonte	01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.02	Departamento de Educação Básica
12.365.0037.2.048	Manutenção de Pré Escola
220-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd. do Servidor ou do Militar
23.223,99	
Fonte	01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.213.0000	Educação Infantil - Pré-Escola
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.04	FUNDEB
12.361.0045.2.060	FUNDEB - Ensino Fundamental

322-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	12.777,57
Fonte	02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.261.0000	FUNDEB – Magistério	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.04	FUNDEB	
12.365.0046.2.062	FUNDEB - Creche	
334-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	11.395,45
Fonte	02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.262.0000	FUNDEB - Outros	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
352-3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
Fonte	01.0000000	Tesouro
Cod. Aplic.	01.310.0000	Saúde-Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0053.2.158	Custeio de Atenção à Saúde Bucal	
399-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.709,33
Fonte	05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0053.2.157	Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD	
430-3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
Fonte	05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.302.0001	Bloco da Média e Alta Complexidade	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0100.2.146	Programa de Saúde na Escola (RAB-SESC-SM)	
665-3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.853,00
Fonte	95.0000000	Transf. de Recursos Federais - Vinculados - Exercícios Ant
C.Aplic.95.301.0001	Bloco de Atenção Básica	
Total do Remanejamento		138.230,60

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 06 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 398

Página 3 de 5

Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 138.230,60 (Cento e trinta e oito mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
02.01.03	Procuradoria Jurídica	
04.062.0005.2.007	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
16-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.271,26
Fonte	01.0000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0037.2.048	Manutenção de Pré Escola	
223-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.223,99
Fonte	01.0000000 Tesouro	
C.Aplic.01.213.0000	Educação Infantil - Pré-Escola	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.04	FUNDEB	
12.361.0045.2.060	FUNDEB - Ensino Fundamental	
315-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.777,57
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.261.0000	FUNDEB - Magistério	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.04	FUNDEB	
12.365.0046.2.062	FUNDEB - Creche	
320-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.395,45
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.262.0000	FUNDEB - Outros	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
379-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	24.000,00
Fonte	01.0000000 Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	

02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0053.2.158	Custeio de Atenção à Saúde Bucal	
431-3.3.90.30.00	Material de Consumo	21.709,33
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0053.2.157	Serviço de Atendimento Domiciliar - Sad	
453-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.302.0001	Bloco da Média e Alta Complexidade	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0100.2.146	Programa de Saúde na Escola (RAB-SESC-SM)	
666-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.853,00
Fonte	95.0000000 Transf. de Recursos Federais - Vinculados - Exercícios Ant	
C.Aplic.95.301.0001	Bloco de Atenção Básica	
Total do Remanejamento		138.230,60

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de junho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 06 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 398

Página 4 de 5

DECRETO Nº 6.281, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no seu artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0037.2.050	Manutenção do Ensino Infantil	
F225-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
Fonte	01.0000000 Tesouro	
C.Aplic.01.210.0000	Ensino Infantil	
Total do Crédito Adicional		40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.361.0036.2.046	Manutenção do Ensino Fundamental	
222-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
Fonte	01.0000000 Tesouro	
C.Aplic.01.220.0000	Ensino Fundamental	
Total do Crédito Adicional		40.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação,

foram utilizados 0,22% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de junho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.283, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 205.995,50 (duzentos e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no seu artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 205.995,50 (Duzentos e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Cinco reais e Cinquenta centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
04.122.0057.2.088	Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia	
474-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	205.995,50
Fonte	01.0000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total do Crédito Adicional		205.995,50

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 06 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 398

Página 5 de 5

parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.07	Secretaria de Obras E Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras E Engenharia	
15.451.0179.2.188	Plano de Mobilidade	
478-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	205.995,50
Fonte	01.0000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total do Crédito Adicional		205.995,50

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 0,32% da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de julho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

Licitações e Contratos

Errata

Por lapso do DEC - Departamento de Esportes e Cultura a Licitação nº 004/2020 publicada no Diário Oficial edição nº395 de 01 de julho de 2020, apresentou erro de digitação. Onde se lê: “com encerramento no dia 15 de julho de 2020”; o correto é ler:

“com encerramento no dia 16 de julho de 2020”.